EDITAL Nº 020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Fixa Regulamento para realização do 13º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente – Virtual/**2021**."*

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, "a" e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, em conjunto com a Comissão Municipal Setorial de Música e Associação de Músicos de Caraguatatuba-SP, que tem como objetivo resgatar e divulgar a tradição das marchinhas de carnaval e incentivar a criatividade dos compositores populares, comunica aos interessados que abrirá inscrições para o 13º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente – Virtual/2021, visto que este ano, devido a Pandemia do Covid-19 será realizado em plataformas virtuais desta Fundação, conforme as disposições que seguem:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições terão início no dia **23 de dezembro de 2020**, às 09h00 e término no dia **05 de fevereiro de 2021**, às 17h00;
1.2 As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da Fundacc, no endereço: www.fundacc.sp.gov.br/concurso-marchinhas-2021, com os seguintes passo-a-passo:
a) Clicar no link do Concurso de Marchinhas – Virtual/2021;
b) Abrir a inscrição e preencher os campos solicitados;
c) Anexar copias em PDF, dos seguintes documentos: letra da Marchinha; comprovante de endereço de todos os integrantes; RG e CPF de todos os integrantes; autorização dos responsáveis para participação de adolescentes, de 15 a 18 anos;
d) Anexar vídeo com a gravação da Marchinha.
1.3 Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos.
1.4 O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.
1.5 A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
1.6 Poderão participar compositores da Região Administrativa de São José dos Campos (39 cidades).

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições que contiverem gravação não audível serão desclassificadas;
2.2 A música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca;

2.3 A música não poderá exceder 3 minutos, deverá ser inédita e original. Entende-se como inédita a música que ainda não foi veiculada publicamente e original a música não plagiada, tanto na letra como na melodia da composição;
2.4 Cada participante poderá inscrever apenas 02 (duas) Marchinhas, porém somente 01 (uma) composição será selecionada;
2.5 As inscrições devem ser feitas por maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2.6 O intérprete da música deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2.7 Nas apresentações, sob a responsabilidade de cada concorrente, o intérprete da música não poderá representar outro participante.

3 – DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO PARA INSCRIÇÃO

3.1 A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;
3.2 O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de imagem e som;
3.3 Os vídeos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube – (https://www.youtube.com);

4 – DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO SELECIONADO

4.1 As Marchinhas selecionadas farão NOVA GRAVAÇÃO no Teatro Mário Covas em Caraguatatuba.
4.1.1 As gravações ocorrerão nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2021**;
4.1.2 O local para a nova gravação das Marchinhas selecionadas será o Teatro Mário Covas – TMC, localizado na Avenida Goiás, 187, Indaiá, Caraguatatuba-SP, CEP 11.665-120;
4.1.3 O horário para a nova gravação será definido entre os Candidatos e a Comissão Organizadora e, para manter o distanciamento social, será disponibilizada 01 (uma) hora para a gravação de cada Marchinha selecionada;
4.2 Estará a disposição dos candidatos:
a) Som, luz e decoração do palco com a temática carnavalesca;
b) Técnicos de som e luz;
c) Equipe de filmagem.
4.3 Os intérpretes poderão se utilizar de recursos de produção visual: vestimentas e adereços, desde que os mesmos não sejam contrários à moral e os bons costumes e não interfiram no desempenho de cada apresentação;
4.4 Será de inteira responsabilidade dos participantes trazerem os músicos que irão acompanhar sua Marchinha, visto que a FUNDACC não disponibilizará nenhuma banda para acompanhá-los.
4.5 Não haverá outra oportunidade para gravação, a ausência do candidato até o momento pré-agendado implicará em sua eliminação;
4.6 É responsabilidade do selecionado:
a) Estar presente no Teatro Mário Covas, no horário combinado;
b) Para defender sua composição os concorrentes podem indicar cantores profissionais ou amadores;

c) Cada intérprete poderá defender somente uma Marchinha.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 As marchinhas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação Interna, que será composta por 03 (três) membros: 01 membro da FUNDACC e 02 membro da Comissão Municipal Setorial de Música, e terá a atribuição de selecionar até 20 (vinte) marchinhas finalistas que serão encaminhadas à Comissão Julgadora;
5.2 O resultado da seleção das marchinhas finalistas do Concurso será divulgado até o dia **09 de fevereiro de 2021** no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

6 – DA APRESENTAÇÃO

6.1 As gravações dos 20 (vinte) selecionados estarão na Plataforma Virtual da FUNDACC (https://www.youtube.com/c/FundaccOficial/featured), do dia **13 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021,** às 19h;

7 – DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

7.1 A atribuição dos prêmios ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros previamente selecionados pela FUNDACC: 02 (dois) músicos, de conhecimento técnico e 01 (um) artista de conhecimento popular;
7.2 A premiação dar-se-á da seguinte forma:
a) O primeiro colocado receberá um prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será oferecido pela FUNDACC;
b) O segundo colocado receberá um prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será oferecido pela FUNDACC;
c) O terceiro colocado receberá um prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) que será oferecido pela FUNDACC.
7.3 As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora, em relação às músicas e seus interpretes, serão:
a) A métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;
b) Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;
c) Valorização da ingenuidade, característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira;
d) Articulação e dicção do intérprete;
e) Afinação, swing e dinâmica do intérprete;
f) Carisma e comunicação com o público.
7.4 O Resultado final do Concurso será divulgado por Edital, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC e no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br a partir do dia **16 de fevereiro de 2021**, às 19h.

8 – DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a participação de pessoas que não comprovem residência em uma das 39 (trinta e nove) cidades da Região Administrativa de São José dos Campos.
8.2 É vedada a inscrição neste Concurso os membros que compõem o Conselho Deliberativo, bem como funcionários da FUNDACC

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do Concurso a música cujos participantes não observarem o disposto neste Regulamento;
9.2 A simples inscrição da música no concurso, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento;
9.3 Os casos omissos ou não esclarecidos neste Regulamento serão objeto de deliberação da Comissão de Avaliação Interna e/ou da Comissão Julgadora;
9.4 As decisões da Comissão de Avaliação Interna e da Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis;
9.5 Todas as despesas de participação, como transporte, hospedagem, alimentação e outras correrão por conta e responsabilidade dos concorrentes, não cabendo à organização nenhum tipo de responsabilidade;
9.6 Os concorrentes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudios e fotos de suas gravações para arquivo histórico e documental da realização, não lhes cabendo nenhum tipo de remuneração;
9.7 A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
9.8 Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 2020.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC